

TERMO ADITIVO nº 04/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021

Quarto Termo Aditivo nº 04/2025 ao Termo de Colaboração nº 08/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV** e o **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE – INATOS**.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455/Bloco I – 10º andar/sala nº 1017 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, a seguir denominada **CONTRATANTE** representada pelo Sr. Subsecretário de Gestão **DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS** e o **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE – INATOS**, doravante denominado simplesmente de “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**”, com sede na Rua Visconde de Santa Isabel, 174 – Vila Isabel - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.014.008/0001-99, neste ato representada por sua representante legal devidamente constituída Sra. Alice Maria Neves, portadora da carteira de identidade nº 02.579.094-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 398.270.67-00; conforme decidido no processo administrativo 28/00.149/2021 (QVE-PRO-2025/00206) adiante referido como **PROCESSO**, com fulcro no artigo 507 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações do Decreto nº 15.350/96, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DO RIO nº 139, de 06/10/2025, **ASSINAM** o presente **TERMO ADITIVO**, que se rege por toda a legislação referida no Termo de Colaboração registrado sob o nº 08/2021 firmando em 07/10/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração registrado sob nº 08/2021 firmado em 07/10/2021, a prorrogação do objeto convenial; com fundamento na cláusula oitava, inciso I, alínea “c” do Termo de Colaboração nº 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 37.486.627,35 (trinta e sete milhões quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração que era R\$105.226.390,58 (cento e cinco milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), passa a ser R\$142.713.017,83 (cento e quarenta e dois milhões setecentos e treze mil e dezessete reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 28001.10.2801.08.241.0655. 2861, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85 do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000146, no valor R\$ 5.831.253,15 (Cinco milhões e oitocentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo: O período de prorrogação será de 12 (doze) meses, iniciando em 07/10/2025 à 06/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em decorrência do presente TERMO ADITIVO a liberação de parcelas mensais obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso.

MÊS/ANO	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026
VALOR MENSAL	R\$2.499.108,48	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60
MÊS/ANO	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026
VALOR MENSAL	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60
MÊS/ANO	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026		
VALOR MENSAL	R\$3.123.885,60	R\$3.123.885,60	R\$624.777,12		

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

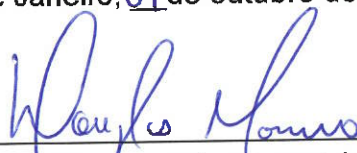
O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 08/2021 firmado em 07/10/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.



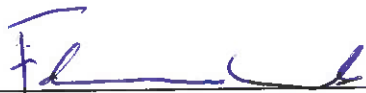
Douglas Moreno Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Gestão
Matr.:60/381-892-9

ALICE MARIA NEVES:39827062700

Assinado de forma digital por ALICE MARIA
NEVES:39827062700
Dados: 2025.11.05 14:41:40 -03'00'

ALICE MARIA NEVES

Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde – INATOS
CNPJ: 29.014.008/0001-99



TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Fabiana Knob
Matrícula: 245.570-7



Eduardo Pimenta de Carvalho
Agente de Administração
11/214.841-9

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

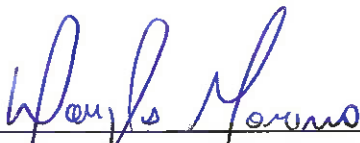
ANEXO I-A
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2025.



Douglas Moreno Ribeiro dos Santos

Subsecretário de Gestão

Matr.:60/381-892-9

ALICE MARIA

NEVES:39827062700

Assinado de forma digital por ALICE MARIA

NEVES:39827062700

Dados: 2025.11.05 14:41:59 -03'00'

ALICE MARIA NEVES

Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde – INATOS

CNPJ: 29.014.008/0001-99

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a Organização da Sociedade Civil por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

ALICE MARIA
NEVES:39827062700

Assinado de forma digital por
ALICE MARIA NEVES:39827062700
Dados: 2025.11.05 14:42:16 -03'00'

ALICE MARIA NEVES
Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde – INATOS
CNPJ: 29.014.008/0001-99

ANEXO I-C
DECRETO RIO Nº 46.785/2019

Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde – INATOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.014.008/0001-99, por intermédio da sua representante legal a Srª. ALICE MARIA NEVES portadora da carteira de identidade nº 02.579094-0, Detran/RJ, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 398.270.627-00, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, representada pelo Sr. Douglas Moreno Ribeiro dos Santos, Subsecretário de gestão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

ALICE MARIA

NEVES:39827062700

Assinado de forma digital por
ALICE MARIA NEVES:39827062700
Dados: 2025.11.05 14:42:32 -03'00'

ALICE MARIA NEVES

Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde – INATOS
CNPJ: 29.014.008/0001-99

ANEXO II – INATOS - 2025 – 4ª PRORROGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

PROJETO VIDA ATIVA – CONSOLIDADA (LOTE I + LOTE II)

ÁREA: Coordenadoria de Programas e Projetos

VÍNCULO: Subsecretaria de Promoção e Proteção ao Idoso

Discriminação: Desenvolver, em parceria com entidades da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, o Projeto Vida Ativa, buscando a perfeita harmonia entre corpo, mente e espírito dos seus usuários, contribuindo não somente para a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários, mas também para o aumento da sua capacidade cognitiva, assim como, para o incremento das relações sociais, através da oferta de atividades físicas orientadas, atividades sociais, culturais e integrativas, desenvolvidas em até 150 Núcleos, à pessoas com idade igual ou superior a 40 anos.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				ATUAL MENSAL	MENSAL PÓS REAJUSTE CATEGORIA	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE	12 MESES	
		QUANT. ATUAL	VALOR ATUAL	QUANT. PÓS PRORROGAÇÃO	VALOR PRORROGAÇÃO (Dissídio 5%)					
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Geral			1	R\$ 9.327,02		R\$ 9.327,02	R\$ 9.327,02	R\$ 111.924,24	
	1.2. Diretor Técnico (40hs)	2	R\$ 4.119,81	2	R\$ 4.325,80	R\$ 8.239,62	R\$ 8.651,60	R\$ 8.651,60	R\$ 103.819,20	
	1.3. Coordenador Técnico (30hs)	10	R\$ 3.089,86	10	R\$ 3.244,35	R\$ 30.898,60	R\$ 32.443,53	R\$ 32.443,53	R\$ 389.322,36	
	1.4. Coordenador Administrativo (40hs)	5	R\$ 2.512,22	8	R\$ 2.637,83	R\$ 12.561,10	R\$ 21.102,65	R\$ 21.102,65	R\$ 253.231,80	
	1.5. Supervisor Técnico de Área (25hs)	30	R\$ 2.574,88	30	R\$ 2.703,52	R\$ 77.246,40	R\$ 81.108,72	R\$ 81.108,72	R\$ 973.304,64	
	1.6. Professor de Educação Física (15hs)	300	R\$ 1.741,91	300	R\$ 1.829,01	R\$ 522.573,00	R\$ 548.701,65	R\$ 548.701,65	R\$ 6.584.419,80	
	1.7. Nutricionista	0	R\$ 2.231,11	4	R\$ 2.231,11	R\$ 8.924,44	R\$ 8.924,44	R\$ 8.924,44	R\$ 107.093,28	
	1.8. Enfermeiro (10hs)	1	R\$ 1.761,08	1	R\$ 1.849,13	R\$ 1.761,08	R\$ 1.849,13	R\$ 1.849,13	R\$ 22.189,56	
	1.9. Técnico de Enfermagem (15hs)	300	R\$ 1.540,94	300	R\$ 1.617,99	R\$ 462.282,00	R\$ 485.396,10	R\$ 485.396,10	R\$ 5.824.753,20	
	1.10. Assistente	16	R\$ 1.697,60	16	R\$ 1.782,48	R\$ 27.161,60	R\$ 28.519,68	R\$ 28.519,68	R\$ 342.236,16	
	1.11. Digitador	4	R\$ 1.634,02	4	R\$ 1.715,72	R\$ 6.536,08	R\$ 6.862,88	R\$ 6.862,88	R\$ 82.354,56	
	1.12. Integrador	300	R\$ 968,10	300	R\$ 1.016,51	R\$ 290.430,00	R\$ 304.951,50	R\$ 304.951,50	R\$ 3.659.418,00	
	1.13. Educador	20	R\$ 2.367,99	30	R\$ 2.486,99	R\$ 47.359,80	R\$ 74.591,69	R\$ 74.591,69	R\$ 895.100,28	
	1.14. TOTAL	988		1005		R\$ 1.495.973,72	R\$ 1.612.430,59	R\$ 1.612.430,59	R\$ 19.349.167,08	
	1.15. SUBTOTAL 01					R\$ 1.495.973,72	R\$ 1.612.430,59	R\$ 1.612.430,59	R\$ 19.349.167,08	
	1.16. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.15.1. INSS	0,00%	Sobre a remuneração		R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		1.15.2. FGTS	8,00%			R\$ 119.677,90	R\$ 128.994,45	R\$ 128.994,45	R\$ 1.547.933,40	
		1.15.3. PIS	1,00%			R\$ 14.959,74	R\$ 16.124,31	R\$ 16.124,31	R\$ 193.491,72	
		1.17. SUBTOTAL 02		9,00%		R\$ 134.637,64	R\$ 145.118,76	R\$ 145.118,76	R\$ 1.741.425,12	
		1.18. Provisionamento	1.17.1. Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		R\$ 165.211,18	R\$ 179.141,04	R\$ 179.141,04	R\$ 2.149.692,48
			1.17.2. Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória		R\$ 59.481,97	R\$ 64.497,22	R\$ 64.497,22	R\$ 773.966,64
			1.17.3. Aviso	8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 123.871,21	R\$ 134.315,47	R\$ 134.315,47	R\$ 1.611.785,64
			1.17.4. 13º Salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 123.871,21	R\$ 134.315,47	R\$ 134.315,47	R\$ 1.611.785,64
		1.19. SUBTOTAL 03		31,77%	Total c/ encargos +	40,77%	R\$ 472.435,57	R\$ 512.269,20	R\$ 512.269,20	R\$ 6.147.230,40
		1.20. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	ATUAL MENSAL	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE PASSAGEM	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE PASSAGEM COM DESCONTO DE 6%	12 MESES
	988/988		22	4,7	2	R\$ 186.929,60		R\$ 111.753,28	R\$ 1.341.039,38	
	1.21. SUBTOTAL 04					R\$ 186.929,60		R\$ 111.753,28	R\$ 1.341.039,38	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	ATUAL MENSAL	IPCA-E ACUMULADO (4,6180%)	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE	12 MESES			
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Lanche	45.000	R\$ 12,52		R\$ 46.950,00	R\$ 563.400,00			
	2.2. SUBTOTAL 05			R\$ 0	R\$ 0	R\$ 46.950,00	R\$ 563.400,00			
	2.3. Veículos / Combustível	2.3.1. Veículo – Tipo I	2	R\$ 17.353,87			R\$ 34.707,74	R\$ 416.492,88		
		2.3.2. Veículo – Tipo II								
		2.3.3. Veículo – Tipo III								
		2.3.4. Veículo – Tipo IV	10	R\$ 7.262,12	R\$ 36.310,62	R\$ 335,36	R\$ 75.974,89	R\$ 911.698,67		
	2.4. SUBTOTAL 06		R\$ 24.615,99	R\$ 36.310,62		R\$ 110.682,63	R\$ 1.328.191,55			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	ATUAL MENSAL	IPCA-E ACUMULADO (4,6180%)	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE +	12 MESES					
3.1. Custos	3.1.1. Podem ser incluídas despesas de internet, telefone,	R\$ 22.232,56	R\$ 1.026,70	R\$ 23.259,26	R\$ 279.111,12					
3.3. SUBTOTAL 07		R\$ 22.232,56		R\$ 23.259,26	R\$ 279.111,12					
3.3. Prestação de Serviços de Terceiros (Hora)	Contratação de profissionais autônomos, responsáveis pela execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento saudável, abrangendo atividades de reabilitação, acompanhamento funcional de pessoas idosas e múltiplos de atendimentos multiprofissionais. Essas ações serão desenvolvidas principalmente por profissionais vinculados a categorias do SUAS, além da condução de palestras educativas e capacitações voltadas à qualificação das equipes do projeto. O total estimado é de 3.900 horas de atuação, distribuídas entre os 300 núcleos, em uma média de 13 horas de atividades extras mensais por núcleo, podendo ser realizadas nos próprios espaços ou quando necessário em espaços externos que compoem a ação do programa, com o objetivo de ampliar o alcance das atividades, promover a autonomia funcional dos participantes e fornecer a formação continuada dos profissionais envolvidos. Os serviços serão prestados por Microempreendedores Individuais, remunerados por hora de atividade, no valor de R\$67,68 a hora, quantia já aplicada no Projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos, executado em outra parceria entre a SEMESQV e o INATCS	3.3.1 Prestação de Serviços Informativos e Educativos aos Usuários	R\$ 67,68	780		R\$ 52.790,40	R\$ 633.484,80			
		3.3.2 Prestação de Serviço de Reabilitação Voltada a Pessoa Idosa	R\$ 67,68	780		R\$ 52.790,40	R\$ 633.484,80			
		3.3.3 Prestação de Serviço de Acompanhamento Funcional a Pessoas Idosas	R\$ 67,68	780		R\$ 52.790,40	R\$ 633.484,80			
		3.3.4 Prestação de Serviço de Equipe Multidisciplinar	R\$ 67,68	780		R\$ 52.790,40	R\$ 633.484,80			
		3.3.5 Prestação de Serviço de Capacitação aos Profissionais do Projeto	R\$ 67,68	780		R\$ 52.790,40	R\$ 633.484,80			
		3.3. SUBTOTAL 07				R\$ 263.952,00	R\$ 3.167.424,00			
		3.3. SUBTOTAL 07					R\$ 263.952,00	R\$ 3.167.424,00		

3. DIVERSOS

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PREVISTO AO	VALOR UNITÁRIO	MÊS ATUAL	IPCA-E ACUMULADO (4,6180%)*	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE	12 MESES
3.3. Atividades Integrativas	3.3.1. Locação de Ônibus	900	R\$ 1.366,80	R\$ 3.417,00	R\$ 63,12	R\$ 107.249,91	R\$ 1.286.926,94
	3.2.2. Locação de Iluminação	6	R\$ 6.101,80	R\$ 3.050,90	R\$ 281,78	R\$ 3.191,79	R\$ 38.301,49
	3.3.3. Locação de Palco	6	R\$ 4.851,46	R\$ 2.440,73	R\$ 225,43	R\$ 2.353,44	R\$ 30.641,31
	3.3.4. Locação de Equipamento de Som	6	R\$ 7.322,16	R\$ 3.661,08	R\$ 338,14	R\$ 3.830,15	R\$ 45.961,78
	3.3.5. Locação de Mesa/Cadeiras	ATÉ 2.000	R\$ 30,51	R\$ 7.627,50	R\$ 1,41	R\$ 5.319,83	R\$ 63.837,90
	3.3.6. Consumo de Água (copo 200ml)	ATÉ 60.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00	R\$ 0,02	R\$ 1.883,12	R\$ 22.597,49
	3.3.7. Banda ou DJ	6	R\$ 6.101,80	R\$ 3.050,90	R\$ 281,78	R\$ 3.191,79	R\$ 38.301,49
	3.3.8. Locação de Espaço	6				R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
3.4. SUBTOTAL 08				R\$ 25.048,11		R\$ 141.214,03	R\$ 1.610.568,41
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PREVISTO AO	VALOR DO 3º TA	MÊS ATUAL	IPCA-E ACUMULADO (4,6180%)	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE	12 MESES
3.5. Uniformes	3.4.1. Uniforme – Integrador	700	R\$ 21,24	R\$ 1.239,00	R\$ 0,98	R\$ 1.296,22	R\$ 15.554,60
	3.4.2. Uniforme – Prof. de Ed. Física	700	R\$ 21,24	R\$ 1.239,00	R\$ 0,98	R\$ 1.296,22	R\$ 15.554,60
	3.4.3. Uniforme – Supervisor Técnico de Área	80	R\$ 21,24	R\$ 141,60	R\$ 0,98	R\$ 148,14	R\$ 1.777,67
	3.4.4. Uniforme – Téc. de Enfermagem	700	R\$ 54,92	R\$ 3.203,67	R\$ 2,54	R\$ 3.351,61	R\$ 40.219,34
	3.4.5. Uniforme – Usuários	54.900	R\$ 19,53	R\$ 65.903,58	R\$ 0,90	R\$ 93.458,66	R\$ 1.121.503,93
3.6. SUBTOTAL 09				R\$ 71.724,85		R\$ 99.550,85	R\$ 1.194.610,17
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PREVISTO	VALOR DO 3º TA	MÊS ATUAL	IPCA-E ACUMULADO (4,6180%)	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE	12 MESES
	3.7. Foto filmagem	120	R\$ 2.684,80	R\$ 26.848,00	R\$ 123,98	R\$ 28.087,80	R\$ 337.053,60
	3.8. Material Operacional			R\$ 32.619,12	R\$ 1.506,35	R\$ 34.125,47	R\$ 409.505,65
	3.9. Material Pedagógico e de Escritório			R\$ 734,22	R\$ 33,91	R\$ 768,13	R\$ 9.217,52
3.12. SUBTOTAL 11				R\$ 33.353,34		R\$ 62.981,40	R\$ 755.776,77
4. TOTAL GERAL	SUBTOTAIS (01) + (02) + (03) + (04) + (05) + (06) + (07) + (08) + (09) + (10) + (11)			R\$ 2.499.108,49		R\$ 3.130.162,00	R\$ 37.477.943,99